



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL Nº 308/80.

Altera e modifica a Lei nº 298/79,
que instituiu o Código Tributário
Municipal, e dá outras providências.

R e s o l v e:

A Prefeitura Municipal de Bayeux, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 2% (dois por cento) a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para as empresas ou a elas equiparadas que explorem os serviços constantes do item 19 (dezenove) da tabela do anexo I, (Execução, por administração, empreiteiras ou subem-empreiteiras da construção civil, de obras hidráulica e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares).

Art. 2º - Fica instituída nova Tabela do anexo VII, de acordo com o art.108 da Lei nº 298/79 (código Tributário Municipal).

ANEXO VII

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para ocupação de Área em vias e logradouros públicos.

I - FEIRANTE:

- L.1 - Por dia0,5% UR.
I.2 - Por Mês12,0% UR.
I.3 - Por ano100,0% UR.

2 - VEÍCULOS:

- | | | |
|-------------------|---------------------|-------------|
| 2.1 Por dia..... | CARROS DE PASSEIO | UTILITÁRIO. |
| | 0,5% UR. | 12,0%UR. |
| | CAMINHÕES OU ONIBUS | REBOQUE. |
| | 0,8% UR. | 0,8% UR. |
| 2.2 Por Mês | CARROS DE PASSEIO | UTILITÁRIO. |
| | 12,0% UR. | 12,0%UR. |
| | CAMINHÕES OU ONIBUS | REBOQUE. |